

Programa de Observação Preventiva de Segurança (OPS)

Código: NT. 00032

Edição: **6**



Os dados relativos à aprovação deste documento estão disponíveis no Gestor Documental de Normas



Programa de Observação Preventiva de Segurança (OPS)

Índice

1. Objeto	3
2. Alcance	3
3. Documentos de referência	3
4. Definições	3
5. Responsabilidades	3
6. Desenvolvimento	3
6.1. Aspectos gerais	3
6.2. Características do programa	4
6.3. Concepção do programa	4
6.4. Processo de Observação	6
6.5. Tratamento e divulgação dos resultados	6
6.6. Material de apoio	6
6.7. Treinamento dos participantes	7
6.8. Formulário de OPS/OPSH	7
6.9. Normas para realizar a OPS	7
7. Registros e dados. Formulários aplicáveis	7
8. Lista de anexos	8
Anexo 00 Histórico de revisões	8



Programa de Observação Preventiva de Segurança (OPS)

1. Objeto

O presente documento tem como objeto refletir as exigências mínimas nas quais se devem basear os programas de Observação Preventiva de Segurança (doravante OPS).

Através desse programa se pretende aumentar o nível de consciência sobre os comportamentos inseguros e promover a adoção de comportamentos seguros no trabalho através da identificação e observação desses comportamentos e da comunicação efetiva dos resultados da observação a todos os trabalhadores.

Para uma maior conscientização de tais comportamentos, se amplia o âmbito de responsabilidade das OPS para as realizar também de forma conjunta, aumentando assim a comunicação efetiva do que foi observado, entre a Naturgy e as Empresas Colaboradoras (doravante EC). Com esta ação, se reforça a transmissão e liderança do Compromisso de Saúde e Segurança da Naturgy em relação às Empresas Colaboradoras.

2. Alcance

Se aplica em todas as Empresas da Naturgy com participação majoritária e nas empresas ou entidades onde tem responsabilidade por sua operação e/ou gestão.

As EC com que a Naturgy tem que fazer as OPS em conjunto com seus homólogos (doravante OPSH) serão decididas por mútuo acordo entre a pessoa da Naturgy que tem que realizar a OPSH e seu homólogo na EC, ou vice-versa.

3. Documentos de referência

NG.00002 Manual do sistema integrado de gestão

4. Definições

OPS: Observação Preventiva de Segurança

OPSH: Observação Preventiva de Segurança conjunta com homólogo da Empresa Colaboradora

SIG: Sistema Integrado de Gestão

5. Responsabilidades

Estão indicadas ao longo do documento.

6. Desenvolvimento

6.1. Aspectos gerais

Os programas de modificação do comportamento **são uma ferramenta fundamental** no campo da segurança porque existe a evidência de que uma grande parte dos acidentes de trabalho seja causada por comportamentos (atos) inseguros.

Um aspecto fundamental do programa é que a observação se realiza sobre os comportamentos e não sobre as pessoas; ou seja, como resultado da observação



Programa de Observação Preventiva de Segurança (OPS)

fica registrado se o comportamento observado é seguro ou inseguro, mas a pessoa ou o grupo observado não é identificado.

Sempre que não for especificado o contrário, a observação ou OPS como conceito geral engloba tanto a OPS como a OPSH, e dessa mesma forma, fazendo referência ao Programa de Observação Preventiva de Segurança, também estão implícitas as OPSH.

6.2. Características do programa

As características principais do programa são as seguintes:

- Foco proativo.
- Participação dos trabalhadores.
- Comportamentos observáveis
- Consequências positivas.
- Consolidação gradual.
- Observações anônimas (na OPSH o anonimato continua uma vez que não se identifica o trabalhador).
- Ferramenta preventiva de primeira ordem.

6.3. Concepção do programa

6.3.1. Áreas de atividade

A população objeto de observação engloba todos aqueles trabalhadores, tanto próprios como contratados, que realizem trabalhos em todo o âmbito da Naturgy, incluindo tanto trabalhos de operação como tarefas no escritório e de condução.

De forma não exaustiva, a OPS terá prioridade em atividades mais operacionais e de maior criticidade de risco do grupo.

6.3.2. Observadores

Serão considerados observadores pelo menos todo o coletivo de diretores, chefias intermédias e trabalhadores restantes com pessoal a seu cargo ou que realizam supervisão de atividades próprias ou contratadas.

Para as OPSH, os observadores das EC serão os homólogos dos diretores e chefias intermédias na Naturgy.

Da mesma forma e mediante acordo prévio, qualquer pessoa de uma EC, com pessoal a seu cargo, poderia fazer uma OPSH com seu homólogo na Naturgy.

Cada líder poderá realizar e documentar uma OPS ou OPSH, sempre que, no decorrer da sua atividade habitual, detecte a ocasião de a realizar por ter a oportunidade de um diálogo com as pessoas, quer tenha identificado comportamentos mercedores de parabenização ou que necessitem de correção.



Programa de Observação Preventiva de Segurança (OPS)

6.3.3. Programa de observação a ser realizado (OPS e OPSH)

Durante os dois primeiros meses do ano, o Comitê de Gestão de Saúde e Segurança de cada Negócio aprovará o programa de objetivos da OPS/OPSH a realizar pelo seu grupo, respeitando os seguintes critérios mínimos.

- **Líderes com pessoal operacional a seu cargo ou sob sua supervisão.**
 - Diretor-geral: uma observação por semestre.
 - Diretor: uma observação por trimestre.
(Será realizada pelo menos uma OPSH/ano)
 - Restante equipe: uma observação a cada dois meses.
(Será realizada pelo menos uma OPSH/ano)
- **Líderes de funções transversais sem atividade operativa de risco:**
 - A determinar pela Unidade de Negócios

As pessoas que tenham como objetivo anual uma OPS poderão decidir qual tipo de OPS realizar, sendo recomendado, sempre que possível, fazer a OPSH.

Essa obrigação recai sobre as pessoas de cada negócio da Naturgy que administram um contrato comercial ou tenham responsabilidade direta com as EC que desenvolvem atividades em sua área.

As pessoas da Naturgy que não administram um contrato comercial ou que não tenham relação direta com as EC, não estariam obrigadas a realizar as OPSH.



Programa de Observação Preventiva de Segurança (OPS)

6.4. Processo de Observação

O processo de observação inclui as seguintes fases:

Inicial:

Esta fase pode ser planejada ou espontânea. No caso das observações planeadas, o observador deverá contactar o pessoal responsável pela atividade para fazer a visita ou, se necessário, solicitar as autorizações pertinentes. Nas observações espontâneas, o observador se orientará por seu critério de oportunidade.

Observação:

Será utilizado como guia de referência o "inventário de comportamentos seguros" incluído na ferramenta informática habilitada para este fim. Quando, na observação de uma tarefa, forem verificados comportamentos inseguros, o observador deverá chamar a atenção à pessoa ou grupo que está executando a tarefa.

Se a situação detectada implicar riscos graves ou iminentes, esta indicação deve ser feita no momento da sua detecção, corrigindo imediatamente a mesma e informando oportunamente. **Nestes casos, outras ferramentas como o T0, interrupção do trabalho, etc. podem ser usadas...** (Por exemplo: acesso a um recinto confinado sem medidor de exposição, trabalhos em vala com risco de soterramento sem proteção adequada, etc.)

Registro da OPS:

No documento denominado "formulário OPS", disponível na aplicação para a gestão de OPS, será marcada a tarefa observada, assinalando a atividade que se desenvolve e se estava sendo realizada por um contratado. Se for uma OPSH, ela deve ser marcada expressamente e identificar o homólogo da Naturgy na EC que também a esta realizando.

Esta informação será introduzida no aplicativo para a gestão de OPS.

Na ferramenta corporativa para registro das OPS será anexado um guia rápido com as instruções de como registrar as OPS de forma conveniente, segundo o estabelecido nessa NT.00032-SP.

6.5. Tratamento e divulgação dos resultados

O Comitê da Direção de Saúde e Segurança no Trabalho monitorizará regularmente o nível de conformidade do programa OPS e a evolução de seus principais indicadores de monitorização.

Os aspectos relevantes e as lições aprendidas com a análise dos comportamentos observados se divulgarão em toda a organização através dos canais de comunicação habituais (comitês, reuniões de segurança, lições aprendidas, etc).

6.6. Material de apoio

Ao realizar a observação, o observador deverá utilizar os equipamentos de proteção exigidos especificamente para a atividade a ser observada ou o ambiente onde está sendo realizada.



Programa de Observação Preventiva de Segurança (OPS)

No caso de visitas às obras, tarefas de reparo/manutenção ou visitas às instalações técnicas, a provisão mínima de equipamentos de segurança individual será o calçado de segurança, o capacete de proteção e o colete de alta visibilidade. Não são levadas em consideração as instalações técnicas, as visitas domiciliares, leia-se Operações domiciliares, Servigas, Servielectric, etc., ou seja, as intervenções que são realizadas no domicílio de um cliente doméstico.

O material será solicitado de acordo com a sistemática estabelecida em cada país.

6.7. Treinamento dos participantes

Os observadores da Naturgy receberão um curso de formação para os capacitar como tais.

6.8. Formulário de OPS/OPSH

As observações serão registradas no Formulário de Observação Preventiva de Segurança disponível no aplicativo para a gestão de OPS/OPSH, aplicável a todos os negócios da Naturgy.

6.9. Normas para realizar a OPS

Será iniciado um diálogo de segurança, questionando os trabalhadores e potenciando os aspectos positivos.

Mesmo que na OPS não tenham sido detectados comportamentos inseguros, o diálogo mantido com os usuários observados deve ser refletido. Se recomenda preencher sempre esta seção colocando em positivo o que foi detectado nessa observação.

No caso de detectar algum comportamento inseguro, deve-se informar o tipo de obstáculo e os comentários e sugestões oportunas na seção correspondente do questionário, o observador deve anotar o diálogo realizado especificando o compromisso alcançado no caso de ter sido detectado algum comportamento inseguro, assim como a resposta que a pessoa observada forneceu.

A priori não deverá ser utilizado o formulário durante a observação, sendo aconselhável preenchê-lo a posteriori.

7. Registros e dados. Formulários aplicáveis

Não aplicável.



8. Lista de anexos

Anexo 00 Histórico de revisões

1	10/04/2013	Documento com nova redação.
2	25/07/2013	Descrição melhorada dos parágrafos 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.7, para facilitar a compreensão de responsabilidades e abrangência.
3	05/05/2016	Mudança no formato dos anexos e exclusão do NT.00032, Formulário de Observação Preventiva de Segurança que continuava aparecendo no documento.
4	31/01/2017	Modificação da periodicidade da OPS que os líderes com funções transversais realizam. Se exclui o Anexo 2: inventário de comportamentos seguros.
5	01/12/2017	Realização de OPSH entre EC e a Naturgy. Exclusão do Anexo 1
6	11/11/2021	Foram integrados e simplificados os pontos 6.3.3 e 6.3.4 da versão anterior. Se elimina a figura do "coordenador do programa OPS". Se eliminam o relatório de monitorização mensal obrigatório (antigo 6.5) e a referência a indicadores de monitorização (antigo 6.9). A atribuição e monitorização dos objetivos da OPS é transferida para o Comitê de Segurança das Unidades de Negócio. Adequação do formulário e adaptação às mudanças organizacionais. Aprovada pelo Centro de Competência de Normalização e validada pelo Comitê Operacional H&S.